**TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR ESTIMADO PÚBLICO

MAIOR DESCONTO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DE ALAGOAS, ÁREA DE ATUAÇÃO 5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF.**

**NOVEMBRO/2024**

**ÍNDICE**

[1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 3](#_Toc182906528)

[2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES 3](#_Toc182906529)

[3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO 6](#_Toc182906530)

[4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO 6](#_Toc182906531)

[5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 6](#_Toc182906532)

[6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 8](#_Toc182906533)

[7. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS 8](#_Toc182906534)

[8. PROPOSTA FINANCEIRA 9](#_Toc182906535)

[9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 10](#_Toc182906536)

[10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12](#_Toc182906537)

[11. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ARP, DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 13](#_Toc182906538)

[12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 13](#_Toc182906539)

[13. REAJUSTAMENTO 14](#_Toc182906540)

[14. MULTAS 15](#_Toc182906541)

[15. GARANTIA DE EXECUÇÃO 17](#_Toc182906542)

[16. FISCALIZAÇÃO 18](#_Toc182906543)

[17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS 19](#_Toc182906544)

[18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO 20](#_Toc182906545)

[19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 21](#_Toc182906546)

[20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 23](#_Toc182906547)

[21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF 26](#_Toc182906548)

[22. GARANTIA DOS MATERIAIS 26](#_Toc182906549)

[23. MATRIZ DE RISCOS 27](#_Toc182906550)

[24. CONDIÇÕES GERAIS 28](#_Toc182906551)

[25. ANEXOS 28](#_Toc182906552)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

# OBJETO DA CONTRATAÇÃO

## O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de edital, apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para a execução dos serviços de perfuração e instalação de poços tubulares em municípios localizados no estado de Alagoas, área de atuação da 5ª Superintendência Regional da Codevasf, a saber:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| GRUPO ÚNICO | | | |
| Item | Discriminação | Unidade | Quantidade |
| 1 | Perfuração e instalação de poço tubular totalmente revestido, até 150m, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório, chafariz e bebedouro para animais. | un | 100 |
| 2 | Perfuração e instalação de poço tubular parcialmente revestido, até 120m, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório, chafariz e bebedouro para animais. | un | 50 |

## Código SIASG – CATSER: 1902 – Obras Civis – Perfuração de Poços.

# TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL** – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

**CANTEIRO DE SERVIÇOS** – Em se tratando de serviços de engenharia com natureza itinerante, o canteiro de apoio aos serviços de engenharia é entendido neste Termo de Referência como o local indicado para execução dos serviços de perfuração e instalação de poços que contém os equipamentos, insumos e equipe mobilizada da Contratada.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

**CONTRATANTE –** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba, doravante denominada Codevasf.

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semi-fabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semi-fabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**MATRIZ DE RISCO** – cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1. listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
2. estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
3. estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

**NOTA DE EMPENHO** – Documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

**ORDEM DE SERVIÇO –** Documento formal emitido pela Codevasf com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do CONTRATO) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** – São todas as atividades relativas à execução das obras civis, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE** – Representa o produto do somatório do preço da licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

**PLANILHA DE CUSTOS DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA** – Representa o somatório do preço de referência da Codevasf de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

**PLANO DE TRABALHO** – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

**PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA OBRA - PCAO** – consiste numa ferramenta de gerenciamento das atividades corriqueiras, relacionadas à questão ambiental, na fase de construção de obras, de forma a evitar, minimizar e controlar os impactos ambientais relacionados. Esse plano, elaborado por uma equipe especializada em meio ambiente, estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação adequada de medidas ambientais a serem executadas na Área Diretamente Afetada – ADA da obra. Esse plano tem como objetivo geral assegurar, de forma integrada, que as ações ambientais aqui propostas, sejam implantadas, de forma a zelar pela qualidade ambiental da obra.

Como objetivos específicos:

1. Executar a obra de forma a evitar, controlar e/ou mitigar os impactos ambientais associados;
2. Estabelecer diretrizes que zelem pela melhor qualidade ambiental possível da água, solo, ar, fauna e flora;
3. Executar trabalhos de educação ambiental junto aos operários da obra;
4. Evitar interferências negativas, das atividades na obra e dos seus colaboradores sobre o meio ambiente.

### **POÇO TUBULAR PROFUNDO** – Obra de engenharia geológica de acesso a água subterrânea, executada com sonda perfuratriz mediante perfuração vertical com diâmetro de 4” a 36” e profundidade de até 2000 metros, para captação de água.

**PROJETO BÁSICO** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços de engenharia objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo dos serviços e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

1. Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global dos serviços de engenharia e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
2. Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização dos serviços de engenharia e montagem;
3. Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar dos serviços de engenharia, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
4. Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para os serviços de engenharia, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
5. Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão dos serviços de engenharia, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

**PROJETO EXECUTIVO** – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços de engenharia, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**PROPOSTA FINANCEIRA** – Documento gerado pelo licitante que estabelece o valor unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

**RELATÓRIO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA** – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

**REUNIÃO DE PARTIDA** – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, CODEVASF e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução dos serviços de engenharia.

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA:** São todas as atividades relativas à execução dos serviços de engenharia, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

**5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da Codevasf, situada em Maceió/AL, em cuja jurisdição territorial localizam-se os serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência;

**5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Superintendência Regional da CODEVASF localizada no município de Maceió/AL no seguinte endereço:

Edifício Governo Federal - R. Dois de dezembro, nº 16 - Centro

CEP: 57020-130 – Maceió/AL

E-mail: 5a.gb@codevasf.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)** – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

# FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

## Forma de Realização: Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços (SRP).

## Regimede Execução: Empreitada por Preço Unitário.

## Modo de Disputa: Aberto.

## Valorestimado: Público.

## Critériode Julgamento: Maior Desconto.

## Intervalo mínimo entre os lances:0,5% (meio por cento) do valor do item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

# LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

## Os serviços serão executados em comunidades difusas dos municípios localizados na área de atuação da 5ª Superintendência Regional da Codevasf.

## Na escolha das localidades a serem beneficiadas, serão levados em consideração os seguintes fatores:

1. Quantidade de pessoas beneficiadas;
2. Condições técnicas de obtenção de água subterrânea para os usos propostos;
3. Área de servidão pública.

## A 5ª SR atua nos 102 municípios do estado de Alagoas, o que equivale a uma extensão territorial de 27.843,30 km², onde residem aproximadamente 3,1 milhões de habitantes.

## No link abaixo estão informados os municípios inseridos na área de abrangência da Codevasf, no estado de Alagoas:

<https://www.codevasf.gov.br/area-de-atuacao/unidade-federativa/alagoas>

# DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

## Os serviços de engenharia objeto desta licitação encontram-se descritos e caracterizados no Projeto Básico Padrão, Desenhos e Especificações Técnicas e quantificados na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, que integram este Termo de Referência.

## Os poços totalmente revestidos serão montados e instalados com profundidade estimada de 150 metros.

## Os poços parcialmente revestidos serão montados e instalados com profundidade estimada de 120 metros.

## O desenvolvimento dos serviços previstos e necessários para perfuração e instalação dos poços tubulares está descrito nas Especificações Técnicas, que integra este Termo de Referência.

## As atividades a serem realizadas resumem-se a:

1. Relatório de vistoria técnica de viabilidade de instalação do sistema de abastecimento com informações de famílias atendidas e viabilidade fundiária;
2. Relatório técnico de locação do poço, incluindo informações sobre metodologia utilizada;
3. Confecção de relatórios de condicionantes ambientais;
4. Protocolo e solicitação para obtenção das licenças ambientais e outorga;
5. Perfuração com martelo de fundo DTH ou Sistema rotativo com circulação direta, seguidos de revestimento, completação e cimentação;
6. Lacração temporária com tampa e construção Laje Sanitária;
7. Inspeção ótica do poço tubular;
8. Desinfecção do poço e estimativa de vazão;
9. Teste de produção do poço;
10. Coleta e Análise Físico Química e Bacteriológica;
11. Instalação de conjunto de bombeamento fotovoltaico;
12. Montagem de reservatório e base de apoio/base elevada;
13. Construção de cerca;
14. Construção de rede de interligação e distribuição poço – reservatório – chafariz - bebedouro;
15. Instalação de bebedouro para animais;
16. Relatório Técnico Final ou as built das instalações, materiais utilizados, inclusas especificações técnicas e manuais de operação;
17. Termo de entrega definitiva de obra.

## Os serviços deverão ser realizados com base nas deliberações contidas na Instrução Normativa Nº 1 – de 19 de janeiro de 2010, emitida pela SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, visando à adoção de soluções que proporcionem à economia da manutenção e operacionalização do sistema, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

## Todos os serviços deverão ser realizados em consonância com o Projeto Básico Padrão e com fundamento nas Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Norma Técnicas (ABNT), nas Normas das concessionárias de serviços públicos locais, no Código de Uso e Ocupação do Solo do Município, no Caderno de Encargos da CODEVASF, nas deliberações dos órgãos de controle ambiental do Estado e da União e nas Especificações Técnicas Anexas ao Edital.

## A PROPONENTE deve considerar, nos preços unitários propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.

## Qualquer dúvida sobre os serviços será dirimida pela FISCALIZAÇÃO, que se norteará pelo Termo de Referência, Especificações Técnicas, Normas da ABNT e o Manual de Especificações Técnicas padronizadas pela CODEVASF.

## A CODEVASF poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência.

### Tal suspensão não confere a CONTRATADA o direito à reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

## A CODEVASF se desobriga do fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços necessários à perfuração e instalação dos poços e seus acessórios.

## A descrição do detalhamento, os quantitativos e orçamento dos serviços constam das Especificações Técnicas e das Planilhas Orçamentárias, as quais encontram anexadas ao presente instrumento e são partes integrantes deste Termo de Referência.

# CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, isoladas, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

### As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

## **CONSÓRCIO**

### Não será permitida a participação de consórcio.

## **SUBCONTRATAÇÃO**

### Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste TR.

## **PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### 27.

## **PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA**

### Não será permitida a participação de sociedade cooperativa.

# VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

## A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO será obrigatória**, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

### É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

### A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo II deste TR), através dos seus prepostos.

## Os custos de visita aos locais dos serviços de engenharia correrão por exclusiva conta da licitante.

## Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executados os serviços de engenharia, as licitantes deverão contatar com a 5ª Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial da Codevasf, em Maceió, no estado de Alagoas, no telefone (82) 3551-9429.

# PROPOSTA FINANCEIRA

## A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, com clareza e sem rasuras, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

## A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:

1. Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Orçamento de Referência (Anexo III), que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os preços unitários orçados pela Codevasf, nos quais deverá ser incidido linearmente o percentual de desconto ofertado pela licitante, conforme inciso II, § 4º do art. 54 da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.

* Junto com a proposta, as Planilhas de Custos da Licitante deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
* As Planilhas de Custos da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;
* Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço.

1. A licitante de melhor proposta classificada deverá apresentar as composições de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.

* A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
* A licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos da Proposta da Licitante;
* A licitante deverá, na composição de preços unitários de mão de obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s);
* No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos da Proposta da Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;
* As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.

1. Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro DES) – Anexo V

* Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.

1. Detalhamento do BDI (Quadros DBDI) – Anexo V

* Um quadro para o fornecimento de materiais e equipamentos (Quadro DBDI-F) e outro para os serviços (Quadro DBDI-S), sob pena de desclassificação da proposta;
* No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda dos serviços de engenharia;
* Deverá ser considerado no BDI, o ISS de 5% (cinco por cento). Como os serviços abrangem municípios distintos, o valor do pagamento será ajustado de acordo com o ISS do município no qual serão realizados os serviços;
* Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
* No detalhamento do BDI – Quadros DBDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
* Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global especifico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos da Proposta da Licitante, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão de obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Termo de Referência.

1. Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos da Proposta da Licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.

## A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos da Proposta da Licitante, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão de obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local do serviço, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

## Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio dos serviços de engenharia, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes da Planilha de Custos do Orçamento de Referência – Anexo III, que integra o presente edital.

## A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

## A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

## A licitante deverá apresentar proposta que contemple todos os serviços especificados na planilha resumo, sob pena de desclassificação

# DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

## Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital;
2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (conforme subitem 7.1.2 e Anexo II) informando que tem conhecimento do local onde serão executados os serviços de engenharia, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.
3. **Capacidade Técnico Operacional**: Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, exclusivamente como contratada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) documento(s) listado(s) nas alíneas deste subitem, comprovando a execução de serviços de perfuração e instalação de poços, em profundidades iguais ou superiores, executados com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, com os seguintes quantitativos mínimos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **SERVIÇO** | **UND.** | **QUANTIDADE** |
| 1.0 | Perfuração e instalação de poço tubular totalmente revestido (poço do tipo sedimentar) | M | 6.000 |
| 2.0 | Perfuração e instalação de poço tubular parcialmente revestido (poço do tipo cristalino/metassedimentar) | M | 2.400 |
| 3.0 | Instalação de kit de bombeamento com módulos fotovoltaicos com potência mínima de 2,0 CV | und | 60 |
| 4.0 | Instalação de caixa d’água em base elevada com altura igual ou superior a 4 metros | und | 38 |

1. É permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea “c”, mediante comprovação em mais de um atestado;
2. O(s) Atestado(s) devem ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s):

* Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is) à época expedida(s) pelo Crea ou CAU da região onde os serviços foram executados; **ou**
* Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO); **ou**
* Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pelo serviço vinculado(s) no(s) referido(s) atestado(s) e contrato de serviços entre a empresa licitante e a pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu o atestado.

1. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:

* local de execução;
* nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
* nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
* descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados; e
* o prazo final de execução.

1. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
2. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
3. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
4. **Capacidade Técnico-Profissional**: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à perfuração e instalação de poços tubulares.
5. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

* O empregado;
* O sócio;
* O detentor de contrato de prestação de serviço.

1. A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de:

* Empregado: Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;
* Dirigente ou sócio: Contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou ato constitutivo da empresa; ou
* Autônomo: Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

1. Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.
2. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

### As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf.

# ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## A Codevasf se propõe a pagar pela execução dos serviços, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R$ 27.592.296,18 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e dezoito centavos)**, data base outubro/2024, conforme detalhado abaixo e indicado o Anexo III – Planilha de Custos do Orçamento de Referência.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Grupo | Item | Descrição | Und | Quant. | Preço unitário (R$) | Total  (R$) |
| Único | 1 | Perfuração e instalação de poço tubular totalmente revestido, até 150m, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório, chafariz e bebedouro para animais. | un | 100 | 214.410,08 | 21.441.007,83 |
| 2 | Perfuração e instalação de poço tubular parcialmente revestido, até 120m, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório, chafariz e bebedouro para animais. | un | 50 | 123.025,77 | 6.151.288,35 |
| Valor Global | | | | | | 27.592.296,18 |

## Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Codevasf para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha de Custos do Orçamento de Referência – Anexo III, parte integrante deste Termo de Referência.

## O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal – SINAPI de setembro/2024, no Sistema de Custos Rodoviários do DNIT – SICRO de julho/2024, no ORSE de julho/2024, na Tabela de Preços da Embasa de maio/2024, na tabela SBC de outubro/2024 e em Pesquisa de Preços de Mercado para o estado de Alagoas, na data-base de 10/2024, não desonerado, atendendo ao disposto na Lei nº 13.303, de 30/06/2016, e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

## No valor de referência foram consideradas as seguintes taxas de BDI, Encargos Sociais e Despesas Fiscais:

* Despesas Fiscais: ISS = 5,00%; PIS = 0,65 %; COFINS = 3,00%.
* Encargos Sociais: 115,22% Horista; 70,31% Mensalista.
* BDI: 26,34% para Serviços e 15,28% para Materiais.

## As indicações para as despesas orçamentárias para a contraprestação dos serviços serão definidas na etapa de formalização do contrato, conforme Art. 7º, § 2º, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

# PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ARP, DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

## O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP será de 12 (doze) meses.

## O prazo de execução do objeto é de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

## O prazo de vigência do contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

* 1. A formalização do início da execução das atividades será mediante Ordem de Serviço, devidamente assinada pela Autoridade Competente.
  2. A Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 180 dias da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de 365 dias.
  3. A Ordem de Serviço somente será emitida após a integralização da Garantia de Execução.

# FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

## Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

### A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.

### **Em situações de ocorrência de poço seco ou improdutivo, a CODEVASF aplicará deságio de 50% valor total medido, exceto o item locação, que não será pago. Considera-se poço seco aquele que não apresenta vestígio de água durante a perfuração, enquanto poço improdutivo é aquele em que não se obteve a vazão mínima de 200 l/h após o teste de 24 horas.**

### **A CODEVASF somente realizará o pagamento integral dos serviços de perfuração após a comprovação, mediante apresentação do relatório do teste de vazão, de que os poços estão efetivamente bombeando, atendendo aos parâmetros mínimos de vazão estabelecidos no contrato**.

### Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

### Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

## O pagamento da instalação e manutenção do canteiro, mobilização e desmobilização e administração local será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitado o valor máximo constante da Planilha de Custos do Orçamento de Referência – Anexo III, que integra o presente TR.

## Será exigida da Contratada, no momento da entrega da medição, além das documentações anteriormente descritas, a apresentação dos seguintes documentos:

1. Documentação técnica como descrito nas especificações técnicas (Relatórios, planilhas, mapas, relatórios fotográficos, licenças emitidas, documentos do beneficiário, documentação fundiária etc.);
2. Memória de cálculo dos serviços realizados em forma de planilha.

# REAJUSTAMENTO

## Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

Onde:

* R: valor do reajustamento
* V: valor a ser reajustado
* N1: percentual de ponderação de serviços de Artigos de Borracha e de Material Plástico frente à totalidade dos serviços a executar.
* N2: percentual de ponderação de serviços de Ferro, Aço e Derivados frente à totalidade dos serviços a executar.
* N3: percentual de ponderação de serviços de Máquinas, aparelhos e materiais elétricos frente à totalidade dos serviços a executar.
* N4: percentual de ponderação de serviços de Concreto Armado frente à totalidade dos serviços a executar.
* N5: percentual de ponderação de serviços de Construção Civil em geral frente à totalidade dos serviços a executar.
* MPi: Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industriais – Artigos de Borracha e de Material Plástico, cód. 1420741, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
* MPo: Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industriais – Artigos de Borracha e de Material Plástico, cód. 1420741, correspondente a data de apresentação da proposta.
* Fi: Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industriais - Indústria de Transformação - Metalúrgica Básica, cód. AO 1420787, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
* Fo: Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industriais - Indústria de Transformação - Metalúrgica Básica, cód. AO 1420787, correspondente a data de apresentação da proposta.
* MEi: Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Prod.Ind. Transformação -Máq. Aparelhos e Materiais Elétricos, cód. AO 1420855, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
* MEo: Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Prod.Ind. Transformação -Máq. Aparelhos e Materiais Elétricos, cód. AO 1420855, correspondente à data de apresentação da proposta.
* CAi: Refere-se à coluna 40 da FGV - Estrutura de Obras em Concreto Armado, cód. AO159665, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
* CAo: Refere-se à coluna 40 da FGV - Estrutura de Obras em Concreto Armado, cód. AO159665, correspondente à data de apresentação da proposta.
* CCi: Refere-se à coluna 6 da FGV – Índice Nacional de Construção, cód. AO 1464783, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
* CCo: Refere-se à coluna 6 da FGV – Índice Nacional de Construção, cód. AO 1464783, correspondente à data de apresentação da proposta.

## Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

Sendo:

* = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
* = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
* = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

## Os valores a serem considerados, referentes aos fatores N1, N2, N3, N4 e N5, são apresentados abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Fator | | | | |
| N1 | N2 | N3 | N4 | N5 |
| 25% | 10% | 20% | 10% | 35% |

## Em caso de descontinuidade de algum índice e na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16;
2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

# MULTAS

## Nos casos de atrasos na execução de serviços, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

1. 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 12% (doze por cento).

## Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

1. Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial, conforme a Tabela 1;
2. Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
3. 12% (doze por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total.

**Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Inadimplências** | **Grau de Penalidade** | **Percentual do valor do contrato** |
| Execução parcial de até 80% do valor contratual | 01 | 2% |
| Execução parcial de até 60% do valor contratual | 02 | 4% |
| Execução parcial de até 40% do valor contratual | 03 | 8% |
| Execução parcial de até 20% do valor contratual | 04 | 10% |

**Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e respectiva penalidade**

|  |  |
| --- | --- |
| **Ocorrência** | **Cálculo da multa** |
| Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através de comunicação formal do fiscal. | R$ 100,00 por dia de atraso |
| Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido. | R$ 500,00 por dia de atraso |

## Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

## A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 e 168, inciso V, do RILC.

## Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

1. A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
2. Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
3. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
4. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à 5ª Unidade Regional de Finanças e Cobrança – 5ª/GRG/UFN – o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

## A Contratada terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

## Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Competente da **Codevasf**, que poderá dar provimento ou não ao recurso.

## Em caso de ser dado provimento ao recurso apresentado, não sendo aplicada a multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

## Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

# GARANTIA DE EXECUÇÃO

## Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

### A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.

## A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na5ª Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial da Codevasf.

## A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.

## Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

## A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela **Codevasf**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da **Codevasf**.

## A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão contratual, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

## A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.

## Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

## Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

## A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

# FISCALIZAÇÃO

## A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

## Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

## Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.

## Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

## Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

## Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico – RAF.

## Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

## Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.

## Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

## Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.

## Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

## Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.

## Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

## Receber e encaminhar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

## Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

## Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

## Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

## Receber as etapas de serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

## Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

## Receber provisoriamente os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, enquanto não for designada comissão de recebimento ou outro empregado, para o recebimento definitivo.

## Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.

## Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

## A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

# RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

## Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

## O recebimento do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto abaixo:

1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante a elaboração e assinatura do Termo de Entrega Definitiva da Obra (TEDO) junto à entidade beneficiada, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, de modo que ao final do contrato todos os poços executados sejam entregues por meio de TEDO.

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Edital.

### Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

### Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

### A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

## A Codevasf, por meio da fiscalização, terá 90 dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, vistoriar os equipamentos disponibilizados e emitir parecer conclusivo sobre o empreendimento.

## Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

## A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

1. Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Execução dos serviços;
2. Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
3. Liberação da Garantia de Execução (caução).

## Aceitos e aprovados os serviços, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

## O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.

## Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada

### A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

# SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

## A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, que altera a CLT, Portaria nº 3.214 do Ministério do Estado do Trabalho, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:

1. Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
2. Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
3. Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

# CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

## O Decreto nº 7.746/2012, em seu art. 2º, estabelece que na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos e, em seu art. 4º, considera como critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras; e
8. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

## Na execução dos serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

1. Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
2. Deverá fazer o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
3. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
   1. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
4. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
   1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
   2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
   3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
   4. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
   5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
   6. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
5. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
   1. Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
   2. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
   3. Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

## A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e suas alterações, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

1. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação, em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
2. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

## Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

## Se houver a aquisição de bens, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

## A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

1. Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução dos serviços. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para o objeto.
2. Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
3. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução n° 317 de 31/10/86.

## Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

## Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução dos serviços.

## Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.

## Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade dos serviços, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.

## Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

## Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços de engenharia.

## Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.

## Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços, inclusive dos barracões e instalações.

## Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços de engenharia dentro do prazo contratual.

## Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

## Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução dos serviços de engenharia.

## Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

## A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local dos serviços, para representá-la na execução do objeto contratado.

## A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

## Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

## No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

## Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.

## A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

## A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada ao local dos serviços, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Ocorrências, para acompanhamento e controle da Codevasf.

## Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.

## A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

## Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

## O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

## Durante a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA as seguintes medidas:

## Instalar e manter placas de identificação dos serviços.

## Aa placas de identificação dos serviços devem ser no padrão definido pela Codevasf e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação “Manual de Uso da Marca do Governo”, anexas aos TR, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe – Anexo VIII.

## Aplicar logomarca em todos os reservatórios de 5.000 litros e 10.000 litros instalados nos poços artesianos, conforme padrão definido pela Codevasf.

## Manter no local dos serviços, ou em meio digital, um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços.

## Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

## Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

## Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

## Manter no local dos serviços uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART’s, licenças ambientais, projeto, alvarás, etc).

## A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

## A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução dos serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:

1. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
2. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

# OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

## Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

## Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

## Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

## Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

## Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

## Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.

## Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

# GARANTIA DOS MATERIAIS

## O prazo de garantia da execução dos serviços é de, no mínimo, 60 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

## A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

## Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

## As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

## Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

## O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

## Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

## Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

## O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

## A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

# MATRIZ DE RISCOS

## A matriz de risco está apresentada no Anexo X deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

## A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Codevasf.

## A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

## Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

## A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e garante ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

## O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

## Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

## A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.

## Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

# CONDIÇÕES GERAIS

## Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transcrições.

# ANEXOS

## São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

* Anexo I: Justificativas;
* Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços;
* Anexo III: Planilha de Custos do Orçamento de Referência;
* Anexo IV: Modelo da Planilha de Custos;
* Anexo V: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI
* Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro DES) – Horista e Mensalista;
* Detalhamento do BDI – (Quadro DBDI-S) – Serviços;
* Detalhamento do BDI – (Quadro DBDI-F) – Fornecimento.
* Anexo VI: Projeto Básico;
* Anexo VI: Especificações técnicas;
* Anexo VIII: Manual de Uso da Marca do Governo;
* Anexo IX: Modelo do Termo da Proposta;
* Anexo X: Matriz de Riscos.

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES**

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

MICKAELLY VIEIRA ALVES

Analista em Desenvolvimento Regional

5ª/GRR/UES – CODEVASF – 5ª/SR

**Anexo I: Justificativas**

**Finalidade**: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

**Aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP**: O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado por ato da autoridade competente, conforme consta nos autos deste processo.

**Aprovação do Projeto Básico**: O projeto básico foi aprovado por ato da autoridade competente, conforme consta nos autos deste processo.

**Justificativas:**

**Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:**

A Codevasf oferece uma ampla gama de soluções e tecnologias voltadas para o desenvolvimento sustentável, a tecnologia de poços tubulares equipada com painéis fotovoltaicos e reservatórios se destaca por atender de maneira eficaz as regiões que enfrentam extrema estiagem. Essas áreas, frequentemente marcadas pela escassez crônica de água, demandam um fornecimento constante e confiável de água de melhor qualidade para usos múltiplos, como irrigação, abastecimento de rebanhos e outras atividades essenciais para a subsistência local.

Essa tecnologia, além de sustentável, utiliza a energia solar para bombear a água, tornando-se uma solução particularmente viável em regiões remotas, onde o acesso à eletricidade é limitado. Ao adotar essa abordagem, a Codevasf garante que essas comunidades disponham de um recurso hídrico resiliente, mesmo durante os períodos mais severos de seca, promovendo a segurança hídrica e o desenvolvimento econômico.

A Codevasf conta com uma equipe técnica especializada em diversas áreas da engenharia, responsável por atividades como fiscalização de obras e contratos, elaboração de notas técnicas, análises processuais e orçamentos. No entanto, a empresa não possui a infraestrutura necessária para realizar diretamente a execução de obras, tanto em termos de instalações quanto pela multidisciplinaridade e quantidade de profissionais exigidos. Dessa forma, não seria viável adotar soluções internas que envolvessem o destacamento de uma equipe própria para a execução dessas obras, uma vez que o corpo funcional da Codevasf não seria capaz de atender à demanda. Além disso, essa abordagem comprometeria outros serviços realizados pela empresa.

Portanto, a solução mais adequada é a contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços de perfuração e instalação de poços tubulares em municípios localizados no Estado de Alagoas.

**Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:**

O valor estimado para os serviços, com quantitativos de serviços e insumos calculados com base no projeto básico, foi definido com a utilização do Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal – SINAPI de setembro/2024, do Sistema de Custos Rodoviários do DNIT – SICRO de julho/2024, do ORSE de julho/2024, da Tabela de Preços da Embasa de maio/2024, da tabela SBC de outubro/2024 e em Pesquisa de Preços de Mercado para o estado de Alagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 13.303, de 30/06/2016, e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

No caso de pesquisa de preços de mercado, foi selecionado a mediana das cotações de mercado, em número mínimo de 03 (três).

**Dos requisitos de aceitação das propostas:**

Não será admitida, em qualquer hipótese, a contratação por valor superior ao definido no edital. E neste caso, qualquer proposta superior deve ser desclassificada e, não pode ser alterado no decorrer do certame, conforme Acórdão nº 7.213/2015 TCU 2º Câmara.

Da exigência de capacidade econômico-financeira

Capital Social

O capital social (integralizado ou subscrito) representa um dos subgrupos que compõem o patrimônio líquido da pessoa jurídica; e forma-se pelos valores investidos pelos sócios ou acionistas e aqueles resultantes de lucros não distribuídos.

Sua importância se manifesta na medida em que determina a capacidade operacional e de investimentos de uma empresa no momento em que é criada. No curso de operacionalização das atividades, este capital, conforme seu estatuto ou contrato social, poderá ser incrementado com a destinação de lucros parciais, o que demonstrará a capacidade de desenvolvimento e de crescimento da empresa.

Em síntese: O capital social é a soma dos valores representados por moeda e bens disponibilizados pelos sócios e investidores do negócio.

Índices econômicos

A Constituição Federal do Brasil, especificamente a norma prescrita no Art. 37, XXI, autoriza, no processo de licitação pública, que a administração exija, nos termos da lei, qualificação econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações às quais o licitante se propõe a cumprir na forma do futuro contrato.

A Lei 13.303/2016, Art. 58, II, preceitua, nesta seara, que um dos parâmetros exclusivos de apreciação da habilitação do licitante é capacidade econômica e financeira.

Diante deste conjunto normativo, o administrador depara-se, também, com a jurisprudência sedimentada na Súmula nº 289 da Corte de Contas da União, a quem a Empresa Pública deve cumprimento.

*SÚMULA Nº 289. A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.* (GRIFAMOS).

É prerrogativa da administração, e via de regra, dever aferir objetivamente a capacidade do futuro contratado, não para construir um muro inútil de restrições comprometendo o caráter competitivo da licitação, mas para prevenir a adjudicação de objetos licitados a contratados sem condições de honrar os compromissos assumidos perante ela.

A administração deve ter percuciência ao definir os índices de avaliação da capacidade econômico-financeira de quem se proporá a executar o objeto em licitação, de modo a conquistar a garantia da execução do contrato e evitar restringir o caráter competitivo do certame.

Diante da legislação e da jurisprudência alhures citadas, define-se nesta oportunidade, dois índices contábeis de liquidez e um de solvência com a finalidade, necessária, conveniente e oportuna de escolher a melhor proposta, cujo autor apresente capacidade econômico-financeira de bem executar o objeto contratado, sem surpresas no curso da avença. Estes índices, como se mostram, são necessários em razão das características do objeto licitado, cujo valor previsto e prazo de vigência do contrato são **R$ 27.592.296,18** (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e dezoito centavos) e **480** dias, respectivamente.

Os índices escolhidos apresentam parâmetros atualizados de mercado, pois, os de liquidez são considerados, pela doutrina contábil, e pela Administração Pública que os utiliza constante e hodiernamente, próprios para o fim a que se está aplicando nesta licitação. Tais índices, inclusive e para demonstrar que possuem parâmetros atualizados, são a base de avaliação econômica aferida pela IN nº 03/2018 que instituiu o SICAF (cadastro da Administração Pública Federal, condição absoluta para a participação nas licitações eletrônicas da União). Ademais, como a própria súmula indica, não há vedação à adoção de outros índices, desde que não queira medir a rentabilidade ou lucratividade da proponente e atenda às características do objeto licitado, como é o caso do índice de solvência geral. **O cociente de cada índice deve ser pelo menos um**. O ideal é que seja superior a um, o que demonstra ter capacidade plena de cumprir os compromissos.

1. Liquidez Geral. É a liquidez a curto e longo prazo. Identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto e longo prazo. Ou seja, quanto possui a empresa no AC+RLP para cada real a pagar (PC+RLP). Demonstra a segurança no crescimento. Quanto maior que um, maior a capacidade de honrar os compromissos.

2. Solvência Geral. É a capacidade de uma empresa de honrar todos os seus compromissos financeiros a curto e longo prazo. Identifica a segurança apresentada para pagar todos compromissos e ainda permanecer com reserva considerável, o que assegura sua sobrevivência por bom tempo no mercado. Mostra o quanto a empresa possui em seu ativo total para pagar cada real do passivo (menos o Patrimônio Líquido).

3. Liquidez Corrente. É a liquidez a curto prazo. Identifica a capacidade de pagamento a curto prazo. Mostra o quanto há de ativo circulante para cada real de dívida a curto prazo.

As características peculiares ao objeto que ora trata de uma construção civil, são a razão de tais exigências (capital social e índices econômicos), pois, não exigir boa situação econômica e financeira da contratada seria temerário para a contratante, visto que no curso da vigência do contrato pode, e é comum, surgir incidentes como atraso de pagamento (tanto que o edital prevê atualização financeira), retificação de trabalhos, aditivos de prazos, etc., Justamente por isso, contratar uma empresa para executar serviço de média complexidade, de considerável valor e durante razoável prazo que poderá, inclusive, se estender, afigurar-se-ia ato temerário contra a CODEVASF e a própria contratada, pois esta, no percurso, enfrentaria sérios problemas que desembocaria em possível solução de continuidade e consequente apuração sancionatória administrativa.

Por tudo que se expôs, afigura-se plenamente razoável que a CODEVASF disponha, como critério de aferição da saúde econômico-financeira das empresas que se proponham a com ela contratar, do **capital social no patamar de 10%** e dos índices econômicos detalhados, pois, necessários, não para alijar do processo licitatório quem não os conseguir atendê-los, senão para possibilitar-lhe escolher a melhor proposta e a garantia da boa execução do objeto que ora lança na praça aos interessados em contratar sua execução, sem agredir o caráter competitivo da licitação.

Intervalo mínimo entre lances

O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Este instituto objetiva evitar lances com reduções irrisórias ou aviltantes, como por exemplo R$ 0,01 (um centavo). No entanto, o mesmo instituto não pode inviabilizar a competição, ou mesmo restringi-la, exigindo percentuais ou valores desproporcionais ou exorbitantes.

É verdade que não se alcançará, nem é o propósito, um percentual ou valor ótimo ou “tipo ideal”. A carga subjetiva é grande e larga, mas, a função do edital é definir os critérios para torná-los objetivos perante todos. Por isso, definiu-se **0,5% (meio por cento) o valor mínimo entre os lances**, tomando em conta que a competição dar-se-á por unidade de serviço (valor global). Tal valor fora definido pela equipe técnica, por entender ser capaz de alijar lances com redução irrisória ou aviltante, bem como prevenir a inviabilidade, ou mesmo restrição, da competição entre os fornecedores.

**Das exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações:**

As exigências técnicas são imprescindíveis para que a vencedora do certame em questão tenha total capacidade técnica de executar os serviços com a segurança e a qualidade esperada.

Trata-se de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares parcial e totalmente revestidos, incluindo sistemas fotovoltaicos, bombas submersas, reservatórios, chafarizes e bebedouros para animais.

Os serviços exigidos na qualificação técnica são relevantes, financeiramente e/ou tecnicamente, e não foram superiores a 50% das quantidades licitadas para cada um dos serviços.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Descrição | Und | Quant. | Qualificação exigida | % exigido |
| Perfuração e instalação de poço tubular totalmente revestido (poço do tipo sedimentar) | m | 15.000 | 6.000 | 40% |
| Perfuração e instalação de poço tubular parcialmente revestido (poço do tipo cristalino/metassedimentar) | m | 6.000 | 2.400 | 40% |
| Instalação de kit de bombeamento com módulos fotovoltaicos com potência igual ou superior a 2,0 CV | un | 150 | 60 | 40% |
| Instalação de caixa d’água em base elevada com altura igual ou superior a 4 metros | un | 95 | 38 | 40% |

**Da não previsão de requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação:**

Deverão ser atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável.

**Dos critérios de reajustamento:**

Utilizou-se os serviços de maior relevância para caracterização dos 05 (cinco) grupos de índices. Para a determinação do índice de ponderação, considerou-se o peso relacionado à cada índice na composição dos preços, resultando na adoção dos seguintes índices:

- Índice de ponderação de serviços de Artigos de Borracha e de Material Plástico = 25%.

- Índice de ponderação de serviços de Ferro, Aço e Derivados = 10%.

- Índice de ponderação de Máquinas, aparelhos e materiais elétricos = 20%.

- Índice de ponderação de serviços de Concreto Armado = 10%.

- Índice de ponderação de serviços de Construção Civil = 35%.

**Da necessidade da contratação:**

Inicialmente, destaca-se que a missão institucional da CODEVASF está relacionada ao desenvolvimento das bacias hidrográficas de forma integrada e sustentável, a fim de reduzir as desigualdades regionais. Ademais, a empresa atua visando desenvolver as bacias hidrográficas de forma integrada e sustentável, de modo a estar a alinhada aos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil previstos na Constituição Federal de 1988, em especial, o de “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais” (art. 3º, inciso III) (CODEVASF, 2023).

Sempre buscando cumprir a sua missão de promoção do desenvolvimento sustentável de bacias hidrográficas em sua área de atuação, a empresa desenvolve diversas obras e ações relacionadas ao fornecimento de água para usos múltiplos (CODEVASF, 2021). Assim, o objeto deste instrumento torna-se necessário para que a companhia possa continuar buscando a excelência na execução de sua missão e atendendo as necessidades sociais nas regiões que atua.

Nessa conjuntura, cabe a companhia promover, coordenar e avaliar ações de atenção ao fornecimento de água tratada nas regiões de atuação. Ainda, é importante frisar que quase 35 milhões de pessoas no Brasil vivem sem água tratada e a falta de saneamento mata 11 mil pessoas por ano no país (AGÊNCIA SENADO, 2022). Além disso, os Médicos Sem Fronteiras (MSF), organização humanitária internacional, alerta sobre os impactos da falta de água adequada na saúde e nas condições de vida das pessoas, entre os quais: desnutrição, propagação de doenças e migrações forçadas (MÉDICOS SEM FRONTEIRAS, 2023).

Nesse cenário, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto à urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região e ampliar a oferta de água para diversos usos.

A disponibilidade de água é crucial para o desenvolvimento econômico e social de uma região. A conservação das bacias hidrográficas e a implantação de poços tubulares podem impulsionar o crescimento agrícola, industrial e urbano de forma sustentável, criando empregos e melhorando a qualidade de vida das pessoas.

A conservação das bacias hidrográficas ajuda a preservar ecossistemas aquáticos e terrestres. A implantação adequada de poços tubulares leva em consideração o impacto ambiental, minimizando danos aos recursos naturais e mantendo a biodiversidade local.

Por fim, dentro do contexto exposto e levando-se em conta as razões de interesse público apresentadas, considera-se necessária a realização de licitação para a contratação de empresa responsável pela execução dos serviços de perfuração e instalação de poços tubulares parcialmente revestidos e totalmente revestidos em municípios localizados no estado de Alagoas.

**Da adoção do Pregão Eletrônico:**

Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de serviços comuns de engenharia. A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução dos serviços objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como serviço comum de engenharia.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo dos serviços seja bem definido e especificado de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo dos serviços que serão contratados.

**Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):**

Consoante o disposto no artigo 3º, I e no parágrafo único, I e II, do Decreto 11.462/2023, justifica-se a adoção do SRP pela necessidade regular de ações de combate a secas por esta Superintendência Regional, havendo necessidade de contratações frequentes.

**Da não instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (dispensa de divulgação) e não permissão de participantes na licitação:**

A divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) não será admitida, tendo em vista que o presente objeto é de especificidade da Codevasf.

**Da admissão de adesão dos órgãos não participantes:**

**Sim** – Será admitida a adesão apenas das Superintendências Regionais e da Sede da Codevasf, considerando que o objeto em questão é específico da Codevasf.

**Justificativa vantajosidade da divisão do objeto da licitação em itens:**

Em conformidade com as diretrizes e soluções adotadas no Projeto Básico, o agrupamento dos itens se deve a fatos inerentes à própria execução dos serviços, sendo que se os mesmos fossem licitados separadamente, poderiam causar prejuízos à Administração Pública e obstáculos na execução do objeto.

Assim, apesar da existência de 02 (dois) itens em Grupo Único, há apenas um tipo de serviço (Perfuração e instalação de poço tubular em rocha), distinguindo apenas em relação ao revestimento do poço. No caso, são duas classificações: Perfuração e instalação de poço tubular PARCIALMENTE REVESTIDO, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório, chafariz e bebedouro para animais e Perfuração e instalação de poço tubular TOTALMENTE REVESTIDO, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório, chafariz e bebedouro para animais.

**Divulgação do valor orçado**:

Público: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU: “Nas licitações realizadas pelas licitantes estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.”

**Critério de Julgamento**:

Maior Desconto, de acordo com o Art. 54 da Lei n.º 13.303/2016.

**Regime de execução:**

**Empreitada por Preços Unitários**:

Preço certo de unidades determinadas. O pagamento será feito com base nas medições das unidades efetivamente executadas.

Os serviços de perfuração de poços artesianos apresentam incertezas intrínsecas nas estimativas de quantitativos, os quais só são conhecidos com precisão após a perfuração.

Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois serão pagos somente os serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, dos preços unitários propostos pela contratada.

**Participação de Consórcios**: **Não**

Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio, tendo em vista, que o objeto em questão não é considerado de alta complexidade ou vulto, sendo, portanto, improvável a geração de algum fator técnico, operacional ou econômico, que venha privar a participação de empresas consideradas do ramo para execução do presente objeto.

**Participação de Cooperativa**:

Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.

**Participação da Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:**

As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação, porém, sem as condições diferenciadas, dispostas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado para contratação é superior à receita bruta máxima permitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Portanto, não se aplicará o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos supramencionados artigos da Lei Complementar 123/2006, conforme disposto no Parecer Jurídico PR/AJ/ACTB nº 753/2024.

**Permissão para Subcontratação**:

A subcontratação não será permitida para assegurar:

1. Controle de Qualidade e Conformidade Técnica: Garante que a empresa contratada, com a expertise exigida, mantenha os padrões de qualidade e siga as especificações técnicas sem desvios.

2. Responsabilidade e Rastreabilidade: Centraliza a responsabilidade em uma única empresa, facilitando o monitoramento e a correção de não conformidades.

3. Segurança no Trabalho: Garante a aplicação uniforme dos protocolos de segurança, reduzindo o risco de acidentes.

4. Cumprimento dos Prazos: Evita atrasos ao assegurar o controle total sobre recursos e cronograma.

**Visita:**

**NÃO será obrigatória**, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita ao local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados. A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo II deste TR), através dos seus prepostos.

**Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:**

Os serviços a serem contratados serão executados no prazo superior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Registra-se ainda que, para o caso do Sistema de Registro de Preços, o Art. 7º do Decreto nº. 7.892, de 23/1/2013, não é necessário indicar a dotação orçamentária que somente será exigida para a formalização do Contrato.

*“Art. 7º - ....*

*§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.*

**Desapropriação**:

Não será necessária a desapropriação de imóveis particulares, sendo desnecessária a elaboração do Projeto de Desapropriação.

**Garantia do Objeto**:

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato. (Art. 76. LEI Nº 13.303, DE 30/06/2016).

**Garantia de Execução (caução)**:

É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato.

**Licença Ambiental**:

Não aplicável.

Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executados os serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Anexo III: Planilha de Custos do Orçamento de Referência

**PLANILHA DE CUSTOS DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA**

**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

Anexo IV: Modelo da Planilha de Custos

**MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS**

**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

Anexo V: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI

**Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (preenchido)**

**Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (em branco)**

**Detalhamento do BDI - Serviços**

**Detalhamento do BDI – Fornecimento**

**Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista – Sem Desoneração (preenchido)**

**QUADRO DES (preenchido)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DISCRIMINAÇÃO** | | **HORISTA** | **MENSALISTA** |
| **%** | **%** |
| **A** | **ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS** | | |
| A1 | INSS | 20,00 | 20,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidente de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DE “A”:** | | **36,80** | **36,80** |
| **B** | **ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE “A”** | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 18,05 | Não incide |
| B2 | Feriados | 4,67 | Não incide |
| B3 | Auxílio-Enfermidade | 0,86 | 0,64 |
| B4 | 13º Salário | 11,15 | 8,33 |
| B5 | Licença Paternidade | 0,06 | 0,04 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,74 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuva | 1,84 | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10 | 0,08 |
| B9 | Férias Gozadas | 12,52 | 9,36 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04 | 0,03 |
| **SUBTOTAL DE “B”:** | | **50,03** | **19,04** |
| **C** | **ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE “A”** | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,85 | 3,62 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,11 | 0,09 |
| C3 | Férias Indenizadas | 1,67 | 1,25 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,51 | 1,88 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,41 | 0,30 |
| **SUBTOTAL DE “C”:** | | **9,55** | **7,14** |
| **D** | **REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO** | | |
| D1 | Reincidência de “A” sobre “B” | 18,41 | 7,01 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,43 | 0,32 |
| **SUBTOTAL DE “D”:** | | **18,84** | **7,33** |
| **TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS:** | | **115,22** | **70,31** |

**Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (em branco)**

**QUADRO DES (em branco)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NOME DA CONCORRENTE: | | |
| OBJETO: | EDITAL | FOLHA |
| \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_/\_\_\_\_ |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DISCRIMINAÇÃO** | | **HORISTA** | **MENSALISTA** |
| **%** | **%** |
| **A** | **ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS** | | |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **SUBTOTAL DE “A”:** | |  |  |
| **B** | **ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE “A”** | | |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **SUBTOTAL DE “B”:** | |  |  |
| **C** | **ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE “A”** | | |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **SUBTOTAL DE “C”:** | |  |  |
| **D** | **REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO** | | |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **SUBTOTAL DE “D”:** | |  |  |
| **TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS:** | |  |  |

**Detalhamento do BDI – Serviços – Sem Desoneração**

**QUADRO DBDI-S**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NOME DA CONCORRENTE: | | |
| OBJETO: | EDITAL | FOLHA |
| \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_/\_\_\_\_ |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | % PV | % CD |
|  |  |  |  |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) |  | 4,93% |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| 2 | IMPOSTOS E TAXAS (I) | 8,65% |  |
| 2.1 | ISS | 5,00% |  |
| 2.2 | PIS | 0,65% |  |
| 2.3 | Cofins | 3,00% |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| 3 | RISCO, SEGURO E GARANTIAS |  | 1,88% |
| 3.1 | Risco (R) |  | 1,39% |
| 3.2 | Seguro (S) + Garantias (G) |  | 0,49% |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| 4 | DESPESAS FINANCEIRAS (DF) |  | 0,99% |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| 5 | LUCRO (L) |  | 6,99% |
|  |  |  |  |
| BDI\* (%)= | | | 26,34 |

Acórdão TCU nº 2369/2011 e nº 2622/13

BDI (%) = (((1+(AC+R+S+G))x(1+DF)x(1+L)/(1-I))-1)\*100

ISS municipal: 100% de 5,00% (ISS médio do estado)

**Detalhamento do BDI – Fornecimento – Sem Desoneração**

**QUADRO DBDI-F**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NOME DA CONCORRENTE: | | |
| OBJETO: | EDITAL | FOLHA |
| \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_/\_\_\_\_ |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | % PV | % CD |
|  |  |  |  |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) |  | 3,45% |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| 2 | IMPOSTOS E TAXAS (I) | 3,65% |  |
| 2.1 | ISS | 0,00% |  |
| 2.2 | PIS | 0,65% |  |
| 2.3 | Cofins | 3,00% |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| 3 | RISCO, SEGURO E GARANTIAS |  | 1,33% |
| 3.1 | Risco (R) |  | 0,85% |
| 3.2 | Seguro (S) + Garantia (G) |  | 0,48% |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| 4 | DESPESAS FINANCEIRAS (DF) |  | 0,85% |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| 5 | LUCRO (L) |  | 5,11% |
|  |  |  |  |
| BDI\* (%)= | | | 15,28 |

Acórdão nº 2369/2011

BDI (%) = (((1+(AC+S+R+G))x(1+DF)x(1+L)/(1-I))-1)x100

Anexo VI: Projeto Básico

**PROJETO BÁSICO**

**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

Anexo VII: Especificações Técnicas

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

Anexo VIII: Manual de Uso da Marca do Governo

**Manual de Uso da Marca do Governo Federal**

**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

Anexo IX: Modelo do Termo da Proposta

**MODELO DO TERMO DA PROPOSTA**

**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

Anexo X: Matriz de Risco

**MATRIZ DE RISCOS**

**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**